Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 1 , DE 2025 AO PROJETO DE LEI Nº 35 DE 2025.

Emenda Aditiva

Acrescenta o inciso VII ao artigo 2º da referida Lei, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º**. ...

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 10/03/25
Protocolo

I-.....

.....

VII. incentivar e ampliar o acesso à leitura de periódicos impressos que possuam no mínimo 2 (dois) anos de circulação, como jornais e revistas, desde que previamente selecionados pelos professores, com base em critérios pedagógicos, adequação etária e relevância educacional.

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 10 de março de 2025.

João Diego
Vereador/Republicanos

Tiago Almeida
Vereador/Republicanos

Xavier
Vereador/Republicanos

Justificativa:

O objetivo da presente emenda é acrescentar a redação do referido Projeto de Lei que busca incentivar a leitura no âmbito das escolas municipais de Cascavel.

Com a inclusão do inciso VII do artigo 2º, busca-se o acréscimo da redação com a finalidade de incentivar a leitura de periódicos impressos a fim de que se amplie o repertório cultural dos alunos, estimulando uma leitura crítica com temas da atualidade, auxiliando no desenvolvimento da interpretação, do senso crítico e da formação cidadã.

Visa-se, portanto, não apenas a fomentação da leitura, mas também o incentivo ao pensamento crítico e a valorização do contexto atual em que as crianças se encontram inseridas, enriquecendo no aprendizado infantil.

Sendo o que tinha para o presente, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis.

RECEBIDO DIRETORIA LEGISLATIVA